

ANEXO 1
do Edital de Chamamento Público para Pré -Qualificação Permanente nº 02/2021

PROJETO BÁSICO
ES-DAF 008/2021

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DA SEDE DA CEBGAS

PROJETO BÁSICO Nº 008/21

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1. OBJETO

Pré-qualificação de empresa visando licitação a ser realizada pela CEBGAS, com vistas à prestação de serviços de limpeza e conservação de piso, parede, móveis e equipamentos dos ambientes de trabalho, copa e banheiros da sede da CEBGAS, sem fornecimento de material. Em face dos serviços descritos, estima-se a necessidade de apenas 1 (um) profissional de serviços gerais de limpeza e conservação.

2. PARTICIPAÇÃO

Não é permitida a participação de empresas consorciadas.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global.

5. VISITA TÉCNICA

É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior ao da abertura.

As visitas deverão ser previamente agendadas e realizadas até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da pré-qualificação, com *Maria Lúcia*, Telefone 61 98122.2189 ou 3322.2100 e/ou *Viviane* 61 98305.0227- 3322.2100

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do futuro contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura podendo, no interesse da CEBGAS, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 71, da Lei 13.303/2016.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais

Os serviços objeto do presente Projeto Básico deverão ser executados em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas dos trabalhos, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização e com as características adequadas às finalidades para a qual foram contratadas.

Não serão aceitas quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA, de desconhecimento de leis e/ou normas para execução dos serviços.

A contratada deverá manter a equipe disponível e se necessário providenciar substitutos em quaisquer casos de faltas, justificadas ou não, de seus funcionários.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

No exercício de suas atribuições de fiscalização, a CEBGAS poderá:

Supervisionar e verificar a execução dos serviços;

Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o contrato, normas e projeto básico.

Promover alterações na sequência dos trabalhos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, aumentando a qualidade e produtividade;

Acompanhar e controlar a execução dos serviços sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;

Aprovar métodos de trabalho propostos pela Contratada;

Exigir, sem necessidade de prévia justificativa, a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos de higiene, medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada e, se julgar necessário, determinar medidas especiais nos setores específicos.

A Fiscalização por parte da CEBGAS não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e à observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CEBGAS ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o artigo 76 da Lei nº 13.303/16.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outros será de responsabilidade da CONTRATADA observar:

Supervisionar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento de prazos, pela qualidade dos serviços, bem como pela eficiência do mesmo, providenciando a solução dos problemas que surgem;

Controlar a pontualidade e a assiduidade dos seus, providenciando a cobertura de faltas justificadas ou não;

Comunicar à CEBGAS, por escrito, quaisquer irregularidades havidas;

Zelar para que sua equipe não manipule ou mexa em máquinas, equipamentos, objetos e documentos do patrimônio público ou de terceiros;

Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução dos serviços;

Fornecer aos seus empregados plano de saúde de acordo com a Lei Distrital Nº 4.799/2012;

Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ou utilidades fornecidos pela Contratada;

Fornecer transporte e alimentação; e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da construção ou partes da mesma até a definitiva aceitação desta pela FISCALIZAÇÃO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição,

Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à Contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de multas, débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Efetuar à Contratada os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas no Contrato.

Realizar a medição dos serviços executados.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da CEBGAS situada no SHCS EQ 114/115 Conjunto A, Bloco 03 - Ed. Casablanca II salas 110/112, Asa Sul, CEP 70377-400 Brasília/DF

12. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

12.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;

12.2. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC ou SICAF, emitido por quaisquer órgãos ou entidades Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como pela Administração, dentro do seu período de validade, substitui a documentação constante das alíneas de "a" a "f", do subitem 12.1.

12.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio do proponente;
- d) CRS - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS);

e) Apresentação de certidões negativas no caso de empresas punidas e/ou impedidas de contratar com a administração pública, expedidas nos portais da transparência dos governos federal e local.

12.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:

a) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro de seu período de validade. Na hipótese de não constar prazo de validade na certidão apresentada, considerar-se-á válida até 90 (noventa) dias após a data de sua emissão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas. No caso de empresas que tenham, por força da lei, seus balanços publicados na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CRPJ na entidade competente;

b) Certificado do Registro dos Responsáveis Técnicos (RT's) pela execução do objeto junto à entidade competente;

c) Declaração datada e assinada pelo (s) Responsável Técnico -RT, na qual fique definida a sua concordância como RT da proponente, pela execução dos serviços objeto deste chamamento permanecendo à disposição dos serviços, durante o horário de execução dos mesmos;

d) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE tenha executado objeto compatível com o do presente chamamento;

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado excetuado os atestados de capacidade técnica.
